



LEI 182/2001

**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu**  
Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254



**CRIA O DISTRITO DA TABOCA.**

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica criado o Distrito da Taboca, com sede na Vila do mesmo nome, no município de São Félix do Xingu.

Art. 2.º - O Distrito de que trata o Art. 1.º possui uma área territorial de 8.929.743,750 Km<sup>2</sup> e os seguintes limites Distritais:

**1 - COM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU:**

Partindo do M-1, definido pela coordenada geográfica de latitude 06.º 19,01,98"-Sul e longitude 52.º 28,00,43-Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.301.500 Norte e 337.750-Leste, referida ao meridiano central 51.º WGR, localizado as margens esquerda dos rios Xingu e Igarapé Triunfo, segue-se o mesmo subindo com a distância de 55.241,64 m, e chega-se ao M-2, de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.283.000,000 ESTE 320.400,000, deste segue-se com uma linha reta e seca com o azimute verdadeiro 331.º 32,50, e a distância de 84.166,56m, e chega-se ao marco M-3, de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.357.000,000, este 280.300,000.

**2 - COM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA:**

Do marco M-3, segue-se com uma divisa seca e tortuosa com a distância de 43.976,46 m e chega-se ao marco M-4, de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.371.600,000, ESTE 306.800,000, que fica à beira da grota Copaiba, segue-se à mesma com a distância 7.520,57 e chega-se ao rio Xingu no marco M-5 de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.374.900,000 ESTE 314.000,000, que fica a margem esquerda do rio Xingu, atravessa com o azimute verdadeiro 29º 21,28, e distancia de 1.835,76 e chega-se ao marco M-5ª de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.376.500,000 e este 314.000,000, deste segue-se o rio Xingu descendo-se com a distância de 15.809,88m e chega-se ao marco M-6 de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.391.000,000, ESTE 314.000,000, deste segue-se com uma divisa seca e tortuosa com uma distância de 112.976,25 e chega-se ao marco M-7 de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.408.100,000, ESTE 377.200,000.

**3 - COM O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU:**

Do marco M-7, segue-se com uma divisa reta e seca com o azimute verdadeiro de 182º49,38, e a distância de 72.988,83m e chega-se ao marco M-8 de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.335.200,000, ESTE 373.600,000, que fica a beira do igarapé São Sebastião, com o encontro do igarapé Caititu, deste sobe-se o mesmo até a sua cabeceira com uma distância de 22.240,34m e chega-se ao marco M-9, de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.314.700,000, ESTE 377.700,000, deste segue-se com uma divisa reta e seca com o azimute de 260º42,24, e a distância de 5.573,15m e chega-se ao marco M-10, de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.313.800,000, ESTE 372.200,000, que fica à beira do igarapé Antonio Vicente, desce o mesmo até o rio Xingu com uma distância de 41.451,05m e chega-se ao marco M-11, de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.298.000,000 ESTE 347.000,000, que fica a beira do rio Xingu, deste atravessa o mesmo com azimute verdadeiro de 330º15,18, e a distância de 1.612,45m e chega-se ao marco M-11A de coordenadas verdadeiras UTM Norte 9.297.200,000, ESTE 345.000,000, que fica a margem esquerda do rio Xingu, desce o mesmo com a distância de 8.017,87m e chega-se ao marco inicial deste memorial M-1, que fica no encontro das águas do igarapé Triunfo com o rio Xingu.

Art. 3.º - O Distrito de que trata o Art. 1.º será instalado até o terceiro Domingo após a publicação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2.001.

  
ANTONIO PAULINO DA SILVA  
Prefeito Municipal